



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO:	Nº 0112/2018
DATA:	25/09/2018
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
RECURSO:	PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
ABERTURA:	HABILITAÇÃO: 17/01/2019 – 08h00min PROPOSTA: 17/01/2019 – 08h00min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, com endereço à Rua Matias Barbosa, 40, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 18.316.182/0001-70, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO 3º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.

Tipo Menor Preço – Empreitada Global

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

- 1.1 Poderão participar da presente licitação, as empresas/fornecedores do ramo legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste EDITAL, e sejam cadastrados como fornecedores ou prestadores de serviços até o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento das propostas, cuja relação de documentos necessários para o cadastro estará à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO 3º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.
- 1.3 Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer às definições contidas no projeto básico/executivo, integrante deste Edital.
- 1.4 Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 – As empresas interessadas deverão entregar até as 08h00min, do dia 17 de janeiro de 2019, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa – Prefeitura Municipal – à Rua Matias Barbosa, 40, centro, BARRA LONGA – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – O envelope **DOCUMENTAÇÃO**, que deverá estar fechado, lacrado, opaco contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018
ABERTURA – 23/10/2018 – 08h00min
(DOCUMENTAÇÃO)

2.3 – Este envelope deverá conter:

- a) Cópia da Certidão de Registro Cadastral emitida pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por meio eletrônico pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- j) Declaração como não emprega menores de 18 anos sem condições exigidas pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- k) Declaração de visita técnica expedida pelo Setor de Obras ou Administração ou pessoa por ela designada (Anexo V), de que a licitante inspecionou as dependências do órgão licitante, tomando conhecimento das condições e características da área onde serão executados os serviços relativos ao objeto deste Edital, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto.
- l) Certidão de Registro do responsável técnico no CREA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- m) Atestado de Responsabilidade Técnica de obra similar expedido por órgão público, registrado no CREA, em nome do responsável pela empresa (sócio ou funcionário);

- n) Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa e/ou contrato de prestação de serviços.

2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do anexo VI. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006.

2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas à Comissão Permanente de Licitação que os devolverá após a conferência.

2.6 – Os documentos poderão deixar de ser apresentados desde que seja apresentada a certidão de cadastro emitida pela Comissão da Prefeitura do Município de BARRA LONGA, caso em que a Comissão verificará se os documentos estão dentro do prazo de validade, julgando habilitado ou não os licitantes, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 – O envelope **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá estar fechado, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018
ABERTURA: 23/10/2018 – 08h00min
(PROPOSTA COMERCIAL)

2.8 – A proposta comercial elaborada conforme as condições indicadas neste Edital deverão apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total por produto;
- b) Preço total da proposta;
- c) Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido em conformidade com a proposta comercial.

2.9 – Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda nacional, devendo estar inclusos todas as despesas, incluindo os impostos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras que incida sobre os produtos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

3.1 – No dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018, às 08h00 min., terá início o procedimento licitatório com a abertura do envelope de documentação.

3.2 – Aberto os envelopes contendo os documentos, estes, serão visados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

3.3 – No dia 28(vinte e oito) de setembro de 2018, às 08h00 min., serão abertos os envelopes contendo as propostas.

3.4 – Aberto os envelopes contendo as propostas, os conteúdos serão analisados pelos membros e por todos os licitantes presentes.

3.5 – Encerrado o procedimento, a Comissão procederá ao julgamento das propostas na mesma sessão ou designará prazo para fazê-lo, lavrando-se ata circunstanciada.

3.6 – O julgamento será do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, procedendo-se à classificação em ordem crescente.

3.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atender às disposições deste edital;
- b) Não estejam em moeda nacional;
- c) Apresentem cotação ou vantagens, baseados nas propostas dos demais licitantes;
- d) Apresentem rasuras;
- e) Apresentem valores acima do Valor Global Estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- g) Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores;

Sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou - Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

3.8 – Não serão desclassificadas, as propostas pela simples ocorrência de vícios sanáveis sem quebra de igualdade e a juízo da Comissão devidamente fundamentada.

3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

3.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

3.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 – Havendo empate, decidirá-se mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar nº 123/06:

3.10.1 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.10.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 3.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.10.2 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 – A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente quitada.

4.2 – O licitante vencedor deverá efetuar a execução dos serviços após autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.

4.3 – O prazo de execução dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO- DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS:

5.1 – O pagamento em favor da Contratada será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente própria, através de ordem bancária, após a conclusão e/ou medição dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pela Contratante, em especial quanto à quantidade e qualidade dos mesmos.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 – No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.

5.4. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.4.1. Da retenção de INSS:

5.4.2. Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

5.4.3 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

5.4.4 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

5.5. Imposto de Renda Retido na Fonte:

5.5.1 Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

5.5.2 Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

5.5.3 Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

5.6. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.1 Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução do contrato se for o caso, nos termos do art. 56, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa, nos seguintes percentuais;

- a) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da homologação/ contrato.

7.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5 – A advertência prevista no subitem 7.1.1, será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e a multa prevista no subitem 7.1.2 será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.1.6 – As penalidades previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 são de competência da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.2 – A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

7.3 – A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A contratação para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.08.01.15.451.1551.2.0016 – Fonte 00.01.00 Manutenção Atividades Dep.Obras.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

9.1 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas de preço;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – O recurso previsto no subitem 9.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direto e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo subitem.

9.3 – O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.4 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 – Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 – As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre materiais por ventura ajustados.

10.3 – São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:

- Projeto Básico/Executivo (encontram-se à disposição dos interessados na sede do órgão licitante para extração de cópias);
- Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Declaração de Visita Técnica emitida pelo órgão licitante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Quando os serviços forem inteiramente concluídos, devendo a Contratada solicitar à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, serão providenciadas, no prazo de 5 dias úteis, as vistorias necessárias e, julgando a CONTRATANTE que o estado geral dos serviços justifique tal procedimento, será lavrado o referido Termo. Todavia, se os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela Contratada não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

satisfizerem as condições exigidas no edital, serão estes recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a seguir mencionadas.

- a) Atraso no início da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Cauçionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c) Paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – A empresa licitante por seus responsáveis, responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.2 – A licitação poderá ser anulada, revogada ou adiada nos termos da Lei.

13.3 – O contrato será por empreitada global, e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.

13.4 – O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos serviços objeto desta licitação.

13.5 – É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6 – Os reajustes de preços serão concedidos mediante solicitação por escrito do fornecedor, acompanhado do documento que autorizou o referido aumento, expedido pelo órgão competente.

13.7 – Será realizada visita técnica dos locais de execução dos serviços – Pelo engenheiro responsável Técnico da empresa, a qual será realizada no dia 14/01/2019, às 09h00min, saindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

da sala de licitações da Prefeitura Municipal, ocasiões em que serão esclarecidas as dúvidas porventura existentes acerca desta Tomada de Preços.

13.7.1 – O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico do licitante, de que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

13.8 O não atendimento das disposições contidas neste item, relativos a atestado de visita técnica, mesmo que parcialmente, importará em desclassificação da empresa proponente por descumprimento de exigência editalícias, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93.

13.9 O licitante, através de seu representante devidamente credenciado, tomará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação durante a realização da visita técnica, que terá por finalidade que o licitante tome contato com o objeto licitado e possa verificar, em confronto com suas possibilidades e aptidões, a capacidade de participar do certame e quais serão os termos de sua proposta.

13.10 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública a ser realizada para recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.11 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.11 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação na Rua Matias Barbosa, nº 30 – Centro – BARRA LONGA – MG – Telefone: 31-3877 5289.

Município de BARRA LONGA (MG), 01 de outubro de 2018.

Valdimara Mol Romano

Pregoeira Oficial

Antônio José Coelho da Costa
Presidente da C.P.L.

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

▣ Obra: Reforma do 3º Andar da Sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG
Local: Centro – Barra Longa/MG - (Data: Julho/2018)

▣ Regime de Contratação: Preço Global
Execução: 90 dias

▣ Cronograma de

▣ Metodologia de Execução: Conforme Normas Técnicas da ABNT que Regulamentam a Matéria

INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações necessárias ao seu funcionamento dimensionadas de acordo com o porte e necessidades da obra, além das respectivas ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica.

Deverá ser instalada a placa de responsabilidade técnica de execução da obra pela construtora.

Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho da obra.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

Cobertura/Teto – Pisos – Revestimentos – Pintura – Esquadrias – Instalações Elétricas – Diversos – Limpeza Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cobertura/Teto: Todas as telhas deverão ser substituídas por telhas novas de fibrocimento e= 6mm, instalado pingadeira em ardósia em todo perímetro e instalação de novos rufos. Deverá ser instalado forro em PVC.

Revestimentos de Paredes (Pintura): As paredes deverão ser devidamente recuperadas, removido o reboco dos pontos críticos e refeito para recebimento de pintura. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas e limpas de quaisquer resíduos e impurezas.

Sobre a utilização de tintas - conforme especificações técnicas e planilha de custo em anexo.

Obs.: Sobre o revestimento de paredes, não poderá ser executado outro revestimento tipo gesso, ou outro similar.

Piso (Cerâmica):

O piso será revestido com cerâmica em toda área, e execução de rodapé conforme especificação da planilha de custos. E deverá ser instalada fita ante derrapante nos degraus da escada.

Esquadrias:

Portas – Deverão ser todas recuperadas, substituídas e instaladas, de acordo com a necessidade de cada uma, conforme especifica projeto e/ou planilha de custos. Colocação de fechaduras, travas, pintura, todos de acordo com a planilha de custos. A porta de entrada e a porta do 3º pavimento deveram ser substituídas por portas novas, completas e no mesmo modelo da atual, pintadas e com fechadura de boa qualidade. Janelas – Deverão ser lixadas e devidamente pintadas.

Instalações Elétricas:

Sobre o projeto em epigrafe, por falta de projeto elétrico utilizamos o método de contagem de pontos implantados na edificação para balizar e executar o orçamento dentro das diretrizes dos projetos padrões da SINAPI - MG, conforme orienta seu caderno de encargos e especificações técnicas. E os demais pontos elétricos e hidráulicos que estiverem danificados deveram ser tratados e corrigidos.

Diversos:

Para inicio das obras todos os materiais e estantes que se encontram nas salas deverão ser retirados pela contratada e levados para o 2º pavimento da Prefeitura. Após o final da obra o material deverá ser devolvido ao seu local inicial também pela contratada. Deverão ser executadas e instaladas novas estantes em madeira conforme especifica planilha de custo e pintadas as já existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tudo conforme especifica o projeto/planilha de custo.

LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue completamente limpa e todos os entulhos serão retirados para bota fora autorizado.

Fernanda A. Costa
Engº Civil – CREA/MG 174569/D

Elísio Pereira Barros
Prefeito Municipal de Barra Longa/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO –
TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 3º pavimento do prédio sede da prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.

Município: Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG	Prazo de execução: 90 dias
Obra: Reforma do 3º Andar da Prefeitura	Forma de execução: Contratação a preço global
Local: Centro de Barra Longa - MG	() Direta
Período/mês de referência: Tabela SINAPI MG - Julho/2018	(x) Indireta
	LDI: 29,13%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.00		REVESTIMENTO				
1.01	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - Apenas 40% da área total de pintura	M²	71,03	2,49	177,02
1.02	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - Apenas 40% da área total de pintura	M²	71,03	20,82	1.478,57
		TOTAL DO ITEM 01				1.655,59
02.00		COBERTURA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.0 1	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/	M²	2,88	14,63	42,06
02.0 2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²	59,85	35,47	2.122,98
02.0 3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	35,81	32,57	1.166,21
02.0 4	PEI-ARD-006	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM	M2	7,81	173,72	1.357,35
		TOTAL DO ITEM 02				4.688,60
3.00		ESQUADRIAS				
3.01	COTAÇÃO O	01 - PORTA NOVA EM ENTRADA DE MADEIRA ANGELIN PINTADA NO MESMO MODELO DA PORTA ORIGINAL COM 1,18 X 2,38H METROS , COM DUAS FOLHAS, INCLUINDO BATENTE E ALISARES COMPLETOS, DOBRADIÇAS, FECHADURA EXTERNA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRINCO SUPERIOR E INFERIR E INSTALAÇÃO DA PORTA.	UN	1,00	2.156,04	2.156,04
3.02	COTAÇÃO O	02 - REFORMA DE PORTA EM MADEIRA DO GABINETE, CONSERVANDO O MODELO ORIGINAL, COM 1,15 X 2,36H METROS , APROVEITAMENTO MÁXIMO POSSÍVEL DA MADEIRA ORIGINAL, QUALQUER PEÇA DE MADEIRA DA PORTA QUE TENHA QUE SER SUBSTITUÍDA, DEVE SER SUBSTITUÍDA POR MADEIRA ANGELIN, PREENCHIMENTO DE VAZIOS COM MASSA APROPRIADA PARA MADEIRA, RETIRAR ACESSÓRIOS ANTIGOS INUTILIZÁVEIS QUE ESTEJAM INSTALADOS NA PORTA, INCLUINDO REFORMA DO BATENTE E ALISARES, DOBRADIÇAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURA INTERNA DE PRIMEIRA QUALIDADE E TRINCOS SUPERIOR E INFERIOR, PINTURA E INSTALAÇÃO DA PORTA.	UN	1,00	1.387,72	1.387,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.03	COTAÇÃO	03 - REFORMA DE PORTA EM MADEIRA DA SALA DO PREFEITO, CONSERVANDO O MODELO ORIGINAL, COM 1,15 x 2,36H METROS, APROVEITAMENTO MÁXIMO POSSÍVEL DA MADEIRA ORIGINAL, QUALQUER PEÇA DE MADEIRA DA PORTA QUE TENHA QUE SER SUBSTITUÍDA, DEVE SER SUBSTITUÍDA POR MADEIRA ANGELIN, PREENCHIMENTO DE VAZIOS COM MASSA APROPRIADA PARA MADEIRA, RETIRAR ACESSÓRIOS ANTIGOS INUTILIZÁVEIS QUE ESTEJAM INSTALADOS NA PORTA, INCLUINDO REFORMA DO BATENTE E ALISARES, DOBRADIÇAS, INSTALAÇÃO DE TRINCOS SUPERIOR E INFERIOR, PINTURA E INSTALAÇÃO DA PORTA.	UN	1,00	1.357,58	1.357,58
3.04	COTAÇÃO	04 - REFORMA DE PORTA CURVA EM MADEIRA, CONSERVANDO O MODELO ORIGINAL, COM 1,12 x 2,36H METROS, APROVEITAMENTO MÁXIMO POSSÍVEL DA MADEIRA ORIGINAL, QUALQUER PEÇA DE MADEIRA DA PORTA QUE TENHA QUE SER SUBSTITUÍDA, DEVE SER SUBSTITUÍDA POR MADEIRA ANGELIN, PREENCHIMENTO DE VAZIOS COM MASSA APROPRIADA PARA MADEIRA, RETIRAR ACESSÓRIOS ANTIGOS INUTILIZÁVEIS QUE ESTEJAM INSTALADOS NA PORTA, INCLUINDO REFORMA DO BATENTE E ALISARES, DOBRADIÇAS, INSTALAÇÃO DE TRINCOS SUPERIOR E INFERIOR, INSTALAÇÃO DE TRANCA HORIZONTAL MÓVEL, PINTURA E INSTALAÇÃO DA PORTA.	UN	1,00	1.499,63	1.499,63
3.05	COTAÇÃO	05 - REFORMA DE PORTA CURVA EM MADEIRA, CONSERVANDO O MODELO ORIGINAL, COM 1,12 x 2,36H METROS, APROVEITAMENTO MÁXIMO POSSÍVEL DA MADEIRA ORIGINAL, QUALQUER PEÇA DE MADEIRA DA PORTA QUE TENHA QUE SER SUBSTITUÍDA, DEVE SER SUBSTITUÍDA POR MADEIRA ANGELIN, PREENCHIMENTO DE VAZIOS COM MASSA APROPRIADA PARA MADEIRA, RETIRAR ACESSÓRIOS ANTIGOS INUTILIZÁVEIS QUE ESTEJAM INSTALADOS NA PORTA, INCLUINDO REFORMA DO BATENTE E ALISARES, INSTALAÇÃO DE TRINCOS SUPERIOR E INFERIOR, DOBRADIÇAS, INSTALAÇÃO DE TRANCA HORIZONTAL MÓVEL, PINTURA E INSTALAÇÃO DA PORTA.	UN	1,00	1.443,67	1.443,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.06	COTAÇÃO O	06 - REFORMA DE PORTA EM MADEIRA, CONSERVANDO O MODELO ORIGINAL, COM 0,96 x 2,36H METROS, APROVEITAMENTO MÁXIMO POSSÍVEL DA MADEIRA ORIGINAL, QUALQUER PEÇA DE MADEIRA DA PORTA QUE TENHA QUE SER SUBSTITUÍDA, DEVE SER SUBSTITUÍDA POR MADEIRA ANGELIN, PREENCHIMENTO DE VAZIOS COM MASSA APROPRIADA PARA MADEIRA, RETIRAR ACESSÓRIOS ANTIGOS INUTILIZÁVEIS QUE ESTEJAM INSTALADOS NA PORTA, INCLUINDO REFORMA DO BATENTE E ALISARES, INSTALAÇÃO DE TRINCOS SUPERIOR E INFERIOR, DOBRADIÇAS, INSTALAÇÃO DE TRANCA HORIZONTAL MÓVEL, PINTURA E INSTALAÇÃO DA PORTA.	UN	1,00	1.542,68	1.542,68
3.07	COTAÇÃO O	07 - REFORMA DE PORTA EM MADEIRA, CONSERVANDO O MODELO ORIGINAL, COM 1,18 x 2,36H METROS, APROVEITAMENTO MÁXIMO POSSÍVEL DA MADEIRA ORIGINAL, QUALQUER PEÇA DE MADEIRA DA PORTA QUE TENHA QUE SER SUBSTITUÍDA, DEVE SER SUBSTITUÍDA POR MADEIRA ANGELIN, PREENCHIMENTO DE VAZIOS COM MASSA APROPRIADA PARA MADEIRA, RETIRAR ACESSÓRIOS ANTIGOS INUTILIZÁVEIS QUE ESTEJAM INSTALADOS NA PORTA, INCLUINDO REFORMA DO BATENTE E ALISARES, INSTALAÇÃO DE TRINCOS SUPERIOR E INFERIOR, DOBRADIÇAS, INSTALAÇÃO DE TRANCA HORIZONTAL MÓVEL, PINTURA E INSTALAÇÃO DA PORTA.	UN	1,00	1.529,76	1.529,76
3.08	COTAÇÃO O	PORTA NOVA DO TERRAÇO EM MADEIRA ANGELIN NA ESPESSURA DE 3MM, COM 1,00 X 2,10H METROS , DE ABRIR EM DUAS FOLHAS ACOMPANHANDO O MODELO ORIGINAL DA PORTA, PORÉM SEM FRESTAS APARENTES, INCLUINDO BATENTE E ALISARES COMPLETOS, FECHADURA INTERNA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRINCO SUPERIOR E INFERIR, TRANCA HORIZONTAL MÓVEL, PINTURA E INSTALAÇÃO DA PORTA.	UN	1,00	1.140,22	1.140,22
			TOTAL DO ITEM 03			12.057,30
4.00		PINTURA				
4.01	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	177,58	3,33	591,61
4.02	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	37,79	2,44	92,22
4.03	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M²	177,58	9,41	1.671,64
4.04	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	M²	37,79	11,93	450,84
4.05	73924/00 2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	10,09	26,96	272,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

							TOTAL DO ITEM 04				3.078,36
5.00		TETO									
5.01	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P		M ²	48,82	39,10					1.908,95
							TOTAL DO ITEM 05				1.908,95
6.00		PISO									
6.01	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014		M ²	48,82	36,96					1.804,30
6.02	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014		M	44,16	5,76					254,33
6.03	PIS-FAI-005	FAIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS DE ESCADA		M	20,00	5,76					115,18
							TOTAL DO ITEM 06				2.173,81
7.00		INSTALAÇÕES ELETRICAS									
7.01	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 WFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017		UN	2,00	67,72					135,43
7.02	93138	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016		UN	2,00	129,44					258,88
7.03	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016		UN	3,00	139,47					418,42
							TOTAL DO ITEM 07				812,73
8.00		DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA									
8.01	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LEVAR PASTAS E PRATELEIRAS PARA SEGUNDO ANDAR PARA EXECUÇÃO DA OBRA E AO FINAL DA REFORMA RETORNAR COM AS PASTAS.		H	8,00	15,91					127,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.02	COTAÇÃO O	ESTANTE EM MADEIRA ANGELIN COM 1,55 METROS DE COMPRIMENTO, 07 (SETE) PRATELEIRAS COM LARGURA DE 40CM, NA ESPESSURA DE 3MM, A PRIMEIRA PRATELEIRA DEVE SER INSTALADA 20 CM DO PISO, E PINTADAS NA MESMA COR DAS PAREDES INTERNAS DOS CÔMODOS.	UN	1,00	2.095,26	2.095,26
8.03	COTAÇÃO O	ESTANTE EM MADEIRA ANGELIN COM 1,65 METROS DE COMPRIMENTO, 07 (SETE) PRATELEIRAS COM LARGURA DE 40CM, NA ESPESSURA DE 3MM, A PRIMEIRA PRATELEIRA DEVE SER INSTALADA 20 CM DO PISO, E PINTADAS NA MESMA COR DAS PAREDES INTERNAS DOS CÔMODOS.	UN	3,00	2.152,37	6.457,11
8.04	COTAÇÃO O	ESTANTE EM MADEIRA ANGELIN COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, 07 (SETE) PRATELEIRAS COM LARGURA DE 40CM, NA ESPESSURA DE 3MM, A PRIMEIRA PRATELEIRA DEVE SER INSTALADA 20 CM DO PISO, E PINTADAS NA MESMA COR DAS PAREDES INTERNAS DOS CÔMODOS.	UN	1,00	2.183,94	2.183,94
8.05	COTAÇÃO O	ESTANTE EM MADEIRA ANGELIN COM 1,90 METROS DE COMPRIMENTO, 07 (SETE) PRATELEIRAS COM LARGURA DE 40CM, NA ESPESSURA DE 3MM, A PRIMEIRA PRATELEIRA DEVE SER INSTALADA 20 CM DO PISO, E PINTADAS NA MESMA COR DAS PAREDES INTERNAS DOS CÔMODOS.	UN	8,00	2.250,65	18.005,20
8.06	COTAÇÃO O	ESTANTE EM MADEIRA ANGELIN COM 2,50 METROS DE COMPRIMENTO, 07 (SETE) PRATELEIRAS COM LARGURA DE 40CM, NA ESPESSURA DE 3MM, A PRIMEIRA PRATELEIRA DEVE SER INSTALADA 20 CM DO PISO, E PINTADAS NA MESMA COR DAS PAREDES INTERNAS DOS CÔMODOS.	UN	1,00	2.864,01	2.864,01
8.07	COTAÇÃO O	PINTURA EM ESTANTE DE MADEIRA ANGELIN EXISTENTE, COM 1,65 METROS DE COMPRIMENTO, 06 (SEIS) PRATELEIRAS COM LARGURA DE 40CM, NA ESPESSURA DE 3MM	UN	1,00	163,57	163,57
8.08	COTAÇÃO O	PINTURA EM ESTANTE DE MADEIRA ANGELIN EXISTENTE, COM 2,50 METROS DE COMPRIMENTO, 06 (SEIS) PRATELEIRAS COM LARGURA DE 40CM, NA ESPESSURA DE 3MM	UN	1,00	198,00	198,00
8.09	COTAÇÃO O	PINTURA EM ESTANTE DE MADEIRA ANGELIN EXISTENTE, COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, 06 (SEIS) PRATELEIRAS COM LARGURA DE 40CM, NA ESPESSURA DE 3MM	UN	1,00	219,52	219,52
8.10	COTAÇÃO O	PINTURA EM ESTANTE DE MADEIRA ANGELIN EXISTENTE, COM 3,10 METROS DE COMPRIMENTO, 06 (SEIS) PRATELEIRAS COM LARGURA DE 40CM, NA ESPESSURA DE 3MM	UN	1,00	243,19	243,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
 CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	48,82	2,44	119,15
TOTAL DO ITEM 8						32.676,22
TOTAL GERAL DA OBRA: R\$ 59.051,56 (Cinquenta e nove mil e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos.)						59.051,56

SETOP - LESTE ABRIL/2018

Fernanda Alves Costa
Engº Civil - CREA - MG Nº 174569/D
Anexo III – Cronograma Físico orçamentário

Elisio Pereira Barreto
Prefeito Municipal de Barra
Longa/MG

PREFEITURA: Municipal de Barra Longa - MG		VALOR : R\$ 59.051,56		DATA:	01/10/2018	
OBRA: Reforma do 3º Andar da Prefeitura		LOCAL: Centro - Barra Longa/MG		PRAZO DA OBRA: 03 MESES		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.0	REVESTIMENTO	Físico %	2,80%	20,00%	40,00%	40,00%
		Financeiro	R\$ 1.655,59	331,12	662,24	662,24
2.0	COBERTURA	Físico %	7,94%	60,00%	40,00%	
		Financeiro	R\$ 4.688,60	2.813,16	1.875,44	0,00
3.0	ESQUADRIAS	Físico %	20,42%	30,00%	40,00%	30,00%
		Financeiro	R\$ 12.057,30	3.617,19	4.822,92	3.617,19
4.0	PINTURA	Físico %	5,21%		50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 3.078,36	0,00	1.539,18	1.539,18
5.0	TETO	Físico %	3,23%		100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		Financeiro	R\$ 1.908,95	0,00	1.908,95	0,00
6.0	PISO	Físico %	3,68%	70,00%	30,00%	
		Financeiro	R\$ 2.173,81	1.521,67	652,14	0,00
7.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	Físico %	1,38%	50,00%	50,00%	
		Financeiro	R\$ 812,73	406,37	406,37	0,00
8.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	Físico %	55,34%	10,00%	30,00%	60,00%
		Financeiro	R\$ 32.676,22	3.267,62	9.802,87	19.605,73
		Físico %	100,00%	20,25%	36,70%	43,05%
		Financeiro	R\$ 59.051,56	R\$ 11.957,12	R\$ 21.670,10	R\$ 25.424,34

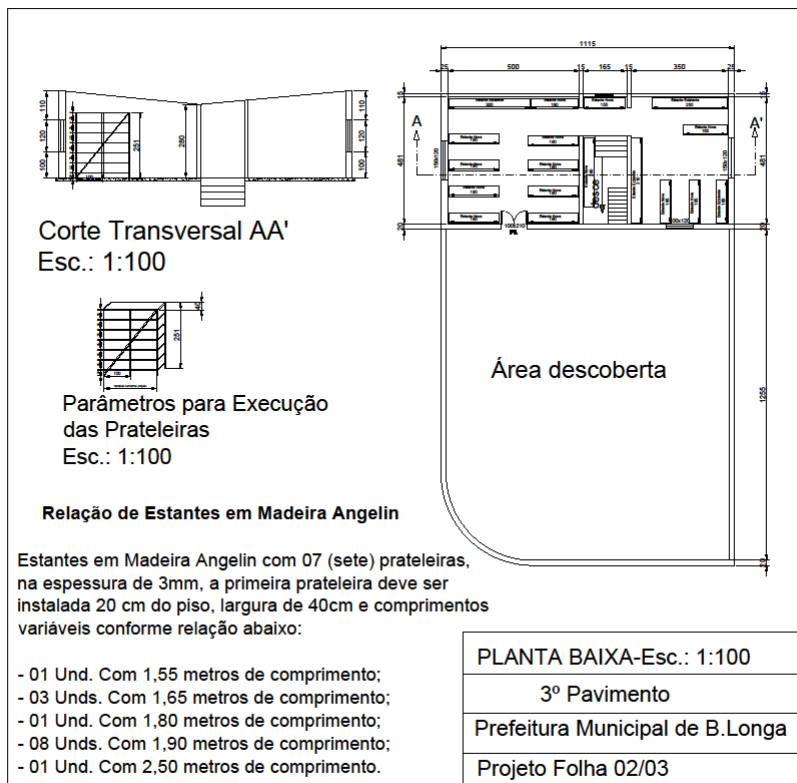
Fernanda Alves Costa
Engº Civil - CREA - MG Nº 174569/D

Elisío Pereira Barreto
Prefeito Municipal de Barra Longa/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – A
PLANTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr(a) _____, RG _____, CPF _____ para representá-la perante à Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços, Nº 011/2018, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

BARRA LONGA (MG), ____ de _____ de 2018.

Nome/ Assinatura
CPF

Reconhecer firma em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

Tipo: **Menor Preço Sob o Regime de Empreitada Por Menor Preço Global**

Recebimento dos envelopes: __/__/2018 às __h__min.

Abertura dos envelopes dia __/__/2018 às __h00min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, telefone _____ Fax _____, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
01	Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 3º pavimento do prédio sede da prefeitura Municipal, conforme especificações.	R\$

Valor por extenso: R\$ _____ (_____)

- 1 – Validade da proposta;
- 2 – Condições de pagamento: conforme item 05 (cinco) do EDITAL;
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL e de seus ANEXOS.

Barra Longa, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: _____

Identidade: _____

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, CREA/MG No. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preços Nº 011/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os atos da visita técnica.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA (MG), DECLARA, para fins do disposto no item 2.3 letra N do instrumento convocatório do certame supra, que a empresa _____, com endereço _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vistoriou as dependências deste órgão com o fito de conhecer as condições e características da área onde serão executados os serviços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO 3º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos**, inteirando-se assim das condições técnicas e da complexidade dos serviços a serem executados, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, sendo de sua inteira responsabilidade, caso seja vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes.

BARRA LONGA (MG), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA/REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG

Declaramos nossa concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e julgando-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

BARRA LONGA, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome legível:
Cargo:
C.P.F.:
CREA:

VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL POR ITEM N° ___/17

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 3º pavimento do prédio sede da prefeitura Municipal, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativo. Obra esta descrita no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de BARRA LONGA, com sede à Rua Matias Barbosa, 30, Centro, BARRA LONGA/MG, inscrito no CNPJ sob n° 18.316.182/0001-70, representado pelo Sr. Elísio Pereira Barreto, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida à _____, por seu representante legal Sr(a) _____, CPF _____, infra-assinado, com poderes para tanto, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 3º pavimento do prédio sede da prefeitura Municipal, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativo descrito no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de BARRA LONGA não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente quitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.4. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.2. DO CONTRATADO:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos objeto do presente contrato sejam fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.
- 3.2.2. Indenizar o Contratante por danos causados em decorrência, direta ou indiretamente da má execução dos serviços aqui contratados.
- 3.2.3. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 3.2.4. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras;
- 3.2.5. Apresentar matrícula e baixa da obra junto ao INSS ou CND de averbação do imóvel;
- 3.2.6. Apresentar anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/MG;
- 3.2.7. Apresentar folha de pagamento de empregados que trabalham na obra;
- 3.2.8. Apresentar cópia das guias de recolhimento ou pagamento dos encargos sociais INSS, ISS, FGTS, IRRF, Contribuição Sindical e outros.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- 4.2. Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o serviço enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.
- 5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para proceder à revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante medição das obras realizadas, a ser executada pela Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, TODO DIA 20 (VINTE) de cada mês e liberado em até 20 (vinte) dias após emissão da medição, conforme previsão da execução física financeira.

6.2. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.2.1. Da retenção de INSS:

6.2.2. Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

6.2.3 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

6.2.4 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

6.3. Imposto de Renda Retido na Fonte:

6.3.1 Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

6.3.2 Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

6.3.3 Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.
TELEFAX: (31) 3877 5289 – E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

6.4.1 Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

7.2. O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos produtos objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

3.3.90.39.00.2.08.01.15.451.1551.2.0016 – Fonte 00.01.00 Manutenção Atividades Dep.Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

10.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

- 11.1 O presente contrato inicia-se após sua assinatura, e autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.
- 11.2 O presente contrato terá duração 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado á critério da Administração, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3 O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 11.4 O prazo de execução dos serviços será em conformidade com o cronograma físico financeiro, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

BARRA LONGA/MG, ____ de _____ de 2018.

PREFEITA MUNICIPAL

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MODELO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA (MG)

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório Nº 0112/2018 - Tomada de Preços Nº 011/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.
TELEFAX: (31) 3877 5289 – E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 06/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual Nº 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma em cartório